



BOLETIM SEDIF

INFORMATIVO ELETRÔNICO DA DIRETORIA-GERAL DE COMUNICAÇÃO E DE DIFUSÃO DO CONHECIMENTO
DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO DE ACERVOS DE CONHECIMENTO ■ SERVIÇO DE DIFUSÃO DOS ACERVOS DE CONHECIMENTO

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2016 - Edição nº 03

SUMÁRIO

Edição de Legislação	Julgados Indicados
Notícias TJERJ	Informativo do STF nº 811
Notícias STF	Informativo do STJ nº 573
Notícias STJ	Ementário de Jurisprudência Cível nº 36
	Avisos do Banco do Conhecimento PJERJ

Outros Links:

[Informativo de Suspensão de Prazos e de Expediente Forense \(novo\)](#)

[Atos Oficiais](#)

[Informes de Referências Doutrinárias](#)

[Sumários-Correntes de Direito](#)

[Súmula da Jurisprudência TJERJ](#)

[Revista Jurídica](#)

[Conflito de Competência - Eficácia Vinculante](#)

: [Aviso 15/2015](#)

EDIÇÃO DE LEGISLAÇÃO*

[Lei nº 7196 de 07 de janeiro 2016](#) - Autoriza o Poder Executivo a instituir o "Programa Ecolavagem", no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Fonte: ALERJ

[VOLTAR AO TOPO](#)

NOTÍCIAS TJERJ*

[Corregedoria divulga novas tabelas de custas judiciais e extrajudiciais](#)

[TJRJ doa 10 veículos para a Defensoria Pública do Rio](#)

[TJRJ realiza nesta quinta-feira a primeira feira de produção orgânica do ano](#)

Fonte: DGCOR

[VOLTAR AO TOPO](#)

NOTÍCIAS STF*

Sem conteúdo aplicável ao PJERJ

Fonte: Supremo Tribunal Federal

[VOLTAR AO TOPO](#)

NOTÍCIAS STJ*

[Pesquisa Pronta publica cinco novos temas para consulta](#)

A Secretaria de Jurisprudência disponibilizou para consulta cinco novos temas da Pesquisa Pronta. Essa é

uma ferramenta que busca facilitar o trabalho de interessados em conhecer a jurisprudência do STJ. O serviço é on-line e está integrado à base de jurisprudência do tribunal.

Sobre o primeiro tema, Utilização das tabelas do Conselho Nacional de Seguros Privados ou da Superintendência de Seguros Privados na indenização paga pelo seguro DPVAT, o STJ já decidiu pela validade da utilização da tabela elaborada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) ou da elaborada pela Superintendência de Seguros Privados (Susep) na quantificação do valor da indenização a ser paga pelo seguro DPVAT.

Em A Justificação Criminal como instrumento da Revisão Criminal, o tribunal admitiu que a justificação criminal serve para colher prova nova a fim de instruir a ação revisional.

No terceiro tema, Análise da tempestividade recursal na ocorrência de feriado, recesso ou suspensão de expediente forense, a corte decidiu que a comprovação da tempestividade recursal, em virtude de feriado local ou de suspensão de expediente forense no tribunal de origem, ocorra na interposição do agravo regimental.

No caso da Análise da possibilidade de decretações sucessivas de prisão preventiva, o STJ tem se posicionado pela possibilidade de decretação de nova prisão preventiva, desde que demonstrada concretamente sua necessidade.

A respeito do quinto tema, Extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição retroativa, o STJ já decidiu que, dada a quantidade de pena fixada e tendo em vista que entre a data do recebimento da denúncia e a publicação da sentença condenatória transcorreu prazo superior ao previsto no artigo 109, do Código Penal, fica obrigado a reconhecer a incidência da prescrição retroativa.

[Leia mais...](#)

Fonte: Superior Tribunal de Justiça

[VOLTAR AO TOPO](#)

AVISOS DO BANCO DO CONHECIMENTO DO PJERJ*

[Informativo de Suspensão de Prazos e de Expediente Forense](#)

Importante fonte de consulta sobre as datas em que os prazos processuais foram suspensos em razão de feriados ou por não ter havido expediente forense. Contempla todas as Comarcas e todos os fóruns do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

Visualize e localize os atos publicados em dezembro de 2015.

- [ATO EXECUTIVO TJ Nº 338/2015](#)
- [ATO EXECUTIVO TJ Nº 337/2015](#)
- [ATO EXECUTIVO TJ Nº 336/2015](#)
- [ATO EXECUTIVO TJ Nº 335/2015](#)
- [ATO EXECUTIVO TJ Nº 334/2015](#)
- [ATO EXECUTIVO TJ Nº 333/2015](#)
- [ATO EXECUTIVO TJ Nº 331/2015](#)
- [ATO EXECUTIVO TJ Nº 330/2015](#)
- [ATO EXECUTIVO TJ Nº 329/2015](#)
- [ATO EXECUTIVO TJ Nº 328/2015](#)
- [ATO EXECUTIVO TJ Nº 325/2015](#)

Cumpra ressaltar, todo conteúdo disponível na página é meramente informativo, não substitui em hipótese alguma, a publicação do Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro - DJERJ.

Encaminhe sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br

Sua opinião é fundamental para a melhoria de nossos serviços.

Fonte: DGC0M-DECCO-DICAC-SEESC

[VOLTAR AO TOPO](#)

JURISPRUDÊNCIA*

JULGADOS INDICADOS *

[0190206-75.2014.8.19.0001](#) – rel. Des. [Henrique Carlos de Andrade Figueira](#), j. 15.12.2015 e 21.12.2015

Constitucional. Administrativo. Ação civil pública. Padrão de qualidade do ensino público. Direito subjetivo ao padrão mínimo. Separação dos poderes. Ação estatal.

Ação civil pública proposta pelo Ministério Público a fim de obrigar o Estado do Rio de Janeiro a contratar professores e pessoal administrativo, repor aulas, melhorar o mobiliário e a infraestrutura do Colégio Estadual Vicente Jannuzzi. O padrão mínimo na qualidade do ensino público constitui direito subjetivo assegurado pela Constituição Federal e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação. O Poder Judiciário não interfere na atividade política do Poder Executivo quando impõe à pessoa jurídica de direito público o dever de cumprir a obrigação constitucional e legal. Se a Administração Pública presta serviço dentro do padrão mínimo de qualidade, atende aos comandos normativos, sendo inviável impingir a obrigação de fazer almejada pelo Autor em vista dos comprovados esforços feitos pelo Réu no sentido de resolver as notórias dificuldades com a falta de professores. Quanto à infraestrutura e mobiliário do Colégio, inexistente prova de sua precariedade, e nos termos do artigo 333, I, do Código de Processo Civil, competia ao Autor demonstrar o fato constitutivo do direito alegado. Recurso desprovido.

[Leia mais...](#)

[0388188-97.2014.8.19.0001](#) – rel. Des. [Antonio Saldanha Palheiro](#), j. 15.12.2015 e p. 18.12.2015

Ação Civil Pública. Alegação de carência de professores na unidade de Ensino Público Antonio Carlos Bernardes Mussum. (Ciep 418). Agravo retido. Pedido inicial que se mostra certo e determinado quanto à prestação almejada, como impõe o artigo 286 do Código de Processo Civil, só sendo genérico quanto à quantidade de aulas a serem repostas, diante da impossibilidade de mensurar o quantitativo faltante até a prolação da sentença, o que não implica inépcia da inicial ou nulidade do julgado. Desprovido do recurso que se impõe. Possibilidade de interferência do judiciário na esfera administrativa quando se evidencia a violação dos direitos sociais, o que não implica ofensa ao princípio da separação dos poderes. Inexistência de omissão administrativa a justificar a intervenção judicial no caso concreto. Comprovação de adoção de medidas administrativas para sanar a carência de pessoal, com a convocação de concursados, elaboração de novo edital de concurso público, solicitação para a contratação temporária e oferecimento de gratificação aos professores interessados em ministrar aulas na unidade de ensino. Observância pelo ente público da incumbência a ele atribuída na Constituição da República e na Lei de Diretrizes e bases da educação. Jurisprudência deste TJERJ.

Negado provimento ao recurso.

[Leia mais...](#)

Fonte: Quinta Câmara Cível

[VOLTAR AO TOPO](#)

EMBARGOS INFRINGENTES*

Conteúdo disponibilizado às terças-feiras

Fonte: TJERJ

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE*

Conteúdo disponibilizado às terças-feiras

Fonte: TJERJ

() OS links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.*

DGCOM - Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento

SEDIF - Serviço de Difusão dos Acervos do Conhecimento

Rua Dom Manuel, 29, 2º andar, sala 213 – Centro – Rio de Janeiro (RJ)

Tels.: (21) 3133-2740 e (21) 3133-2742 – e-mail: sedif@tjrj.jus.br